



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

DECRETO N.º 5.833, de 21 de Março de 2017.

Fixa o prazo para que a Procuradoria Geral do Município apresente minuta de projeto de Lei acerca da realização de Leilão Reverso.


O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, previsto no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, norte a ser seguido pela Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a Procuradoria Geral do Município – PROGE – apresente minuta de Projeto de Lei acerca da realização de “Leilão Reverso”, consoante deliberação efetivada na nona reunião do Colegiado de Gestão Administrativa - COGEA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 21 de Março de 2017.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal